



PORTARIA nº 019/2024

Barbalha-CE, 06 de setembro de 2024.

A Direção Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos. 30 e 31do Estatuto do Consórcio e,

CONSIDERANDO a exegese do Art. 37 da Constituição Federal, que determina normas principiológicas da administração pública, em especial da moralidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Art. 99, III, do Código Civil, que define bens público os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

CONSIDERANDO a necessidade de promover um inventário dos bens patrimoniais do Consórcio, visando proteger o erário;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Controle do Patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte — CPSMJN para gerenciar o controle de patrimônio e fiscalização do mesmo.

ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO

Mat. 0092 Cargo: Almoxarife - POLICLINICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

NATALIA DE CASSIA COELHO MACEDO

Mat. 0226 Cargo: Assistente Social – CER II da POLICLINICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

JULIANA RODRIGUES MONTEIRO DA SILVA

Mat. 0172 Cargo: Recepcionista – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DR. TICIANO VAN DER BRULE MATOS







LUIZA VIRGINIA SOARES VIDAL SARAIVA SAMPAIO

Mat. 0018 Cargo: Assistente Administrativo – POLICLINICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

YASKARA GONÇALVES GARCIA

Mat. 0266 Cargo: Farmacêutica - POLICLINICA REGIONAL JOÃO PEREIRA DOS **SANTOS**

- Art. 2º Deverá haver votação entre os membros anualmente para definir quem irá presidir a comissão, podendo haver recondução por igual período;
- Art. 3º Deverá a comissão elaborar relatórios trimestrais contendo detalhadamente as ações realizadas acerca do patrimônio, bem como a narrativa do apoio dado por meio da Assessoria em Controle Interno;
- Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão apresentados trimestralmente para a Direção Executiva do Consórcio;
- Art. 5º Poderá qual quer membro da comissão convocar oficialmente a reunião de caráter extraordinário com a Direção Executiva do Consórcio para esclarecer e/ou dirimir celeumas acerca do patrimônio do Consórcio.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Rachel Correia Pinheiro

Secretária Executiva do CPSMJN

Francisco Samuel da Silva

Diretor Administrativo-financeira do CPSMJN

